LEI n.º 939 - de 29 de dezembro de 1986 - LEI93929121986

ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI N.º 506, DE 17 DE JANEIRO DE 1984.

AUTOR: VEREADOR LUIZ HENRIQUE LIMA

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, faço saber que a Câmara Municipal do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.° O art. 7.° da Lei n.° 506, de 17 de janeiro de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7.	·				
IV - Su Cultural, as licenças e quaisquer outros eng estabelecidos nos parág	genhos de public	enças para a colo	cação de letr	eiros, anúncios o	ou
"§ 1.°					

- "§ 2.° A colocação de anúncios, letreiros ou quaisquer engenhos de publicidade perpendicular à fachada não poderá ultrapassar 1,20m (um metro e vinte centímetros) de balanço, observada a distância mínima de 1,00 (um metro) do meio-fio, e deverá permitir uma altura livre de 2,20m (dois metros e vinte centímetros)".
- **Art. 2.**° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro ROBERTO SATURNINO BRAGA, Jó Antônio de Rezende, Antônio Pedro Borges de Oliveira, Antônio Carlos Flores de Moraes